

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

v. 100

n. 234

São Paulo

sábado, 15 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de dezembro — Segunda-feira

13h Almoço com Deputados Estaduais.
16h Governador eleito do Amazonas, Sr. Gilberto Mestrinho.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	29
Justiça	4	Secretaria do Menor	30
Trabalho e Promoção Social ..	4	Defesa do Consumidor	30
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo ..	30
Fazenda	7	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	13	Estadual de Campinas	31
Educação	15	Universidade Estadual Paulista	32
Saúde	20		
Energia e Saneamento	27	Ministério Público	32
Transportes	28	Tribunal de Contas	35
Administração	28	Editais	40
Cultura	29	Concursos	41
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	71
Desenvolvimento Econômico ..	29	Diário dos Municípios	93
Esportes e Turismo	29	Boletim Federal	95
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano	29		

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40.1.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.000.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000.000,00	
PROJETOS DO DER			
16.88.539.7.189		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
TOTAL IS		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.000.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000.000,00	
PROJETOS			
16.88.539.7.189		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
TOTAL IS		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		1.000.000.000,00	
4A	QUOTA	1.000.000.000,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO		
16.88.539	SUB-PROGRAMAS		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000.000,00	
TOTAL IS		1.000.000.000,00	

DECRETO Nº 32.707, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Corrente e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.362.200.000,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 1.505.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.362.200.000,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 142.800.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), em decorrência de operações de crédito contratadas pela autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40.1.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	60.000.000,00	
	SUB-TOTAL	60.000.000,00	
4.3.1.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.302.200.000,00	
	SUB-TOTAL	1.302.200.000,00	
	TOTAL	1.362.200.000,00	
PROJETOS DO DER			
16.88.539.7.189		1.362.200.000,00	1.362.200.000,00
TOTAL IS		1.362.200.000,00	1.362.200.000,00
PROJETOS DO DER			
16.88.539.7.189		1.362.200.000,00	1.362.200.000,00
TOTAL IS		1.362.200.000,00	1.362.200.000,00

ATIVIDADES DO DER		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.539.7.189		60.000.000,00		60.000.000,00
TOTAL IS		60.000.000,00	1.302.200.000,00	1.362.200.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		60.000.000,00	60.000.000,00
	SUB-TOTAL		60.000.000,00	60.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.445.000.000,00	1.445.000.000,00
	SUB-TOTAL		1.445.000.000,00	1.445.000.000,00
	TOTAL		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00
PROJETOS				
16.88.539.7.189		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00	1.505.000.000,00
TOTAL IS		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00	1.505.000.000,00
PROJETOS				
16.88.539.7.189		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00	1.505.000.000,00
TOTAL IS		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00	1.505.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		1.362.200.000,00	
4A	QUOTA	1.362.200.000,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO		
16.88.539	SUB-PROGRAMAS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	60.000.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.445.000.000,00	1.505.000.000,00
TOTAL IS		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO		
16.88.539	SUB-PROGRAMAS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	60.000.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.445.000.000,00	1.505.000.000,00
TOTAL IS		1.505.000.000,00	1.505.000.000,00

DECRETO Nº 32.708, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 208.600.000,00 (duzentos e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 93.946.000,00 (noventa e três milhões, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 114.654.000,00 (cento e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	200.000.000,00	
	SUB-TOTAL	200.000.000,00	
	TOTAL	200.000.000,00	
PROJETOS			
03.09.021.1.320	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	197.000.000,00	197.000.000,00
07.39.031.1.229	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	11.000.000,00	11.000.000,00
TOTAL IS		200.000.000,00	200.000.000,00
RECURSOS			
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	31.300.000,00	31.300.000,00
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	2.700.000,00	2.700.000,00
3.2.2.4	TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS	10.000.000,00	10.000.000,00
	SUB-TOTAL	46.000.000,00	46.000.000,00